



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	• . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	• . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	• . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Marinha:

**Portarias n.ºs 12:009 e 12:010** — Aumentam ao efectivo dos navios da armada nacional, respectivamente, as lanchas de fiscalização *Espadilha* e *Fataça*.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 12:011** — Abre um crédito na colónia de Angola para reforço da dotação inscrita no n.º 2) do artigo 284.º, capítulo 4.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia em vigor.

**Portaria n.º 12:012** — Abre um crédito na colónia de S. Tomé e Príncipe destinado a reforçar várias verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária e extraordinária daquela colónia e ao pagamento de determinados encargos.

**Portaria n.º 12:013** — Abre um crédito na colónia de Angola para custear as despesas com reparações dos prejuizos causados pelas chuvas no distrito do Cuanza-Sul.

#### Ministério das Comunicações:

**Portaria n.º 12:014** — Revoga as portarias n.ºs 10:192 e 10:492 (bilhetes de ida e volta e de assinatura nas carreiras de serviço público) — Determina que se mantenha a suspensão da venda de bilhetes de ida e volta nas carreiras classificadas, no todo ou em parte, de concorrentes.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os efeitos do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, autorizou, por seu despacho de 26 do corrente, a

transferência da quantia de 800\$ da dotação da alínea a) para a alínea b) do n.º 3) do artigo 283.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério da Justiça em vigor no corrente ano económico.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Agosto de 1947. — O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Portaria n.º 12:009

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da armada nacional a lancha de fiscalização *Espadilha*, construída no Arsenal do Alfeite, e que o mesmo navio passe desde já à situação de armamento normal, nos termos do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933.

Ministério da Marinha, 1 de Setembro de 1947. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

#### Portaria n.º 12:010

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da armada nacional a lancha de fiscalização *Fataça*, construída no Arsenal do Alfeite, e que o mesmo navio passe desde já à situação de armamento normal, nos termos do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933.

Ministério da Marinha, 1 de Setembro de 1947. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

#### 1.ª Repartição

##### 1.ª Secção

#### Portaria n.º 12:011

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 650.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 284.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene,